

envolvendo todos os níveis da governação, os actores económicos e sociais e a sociedade civil e potenciando a sinergia entre as diversas políticas, num quadro de desenvolvimento sustentável.

O novo ciclo de relançamento da Estratégia de Lisboa, que ocorrerá entre 2005 e 2008, compreende a elaboração de um relatório estratégico e de um pacote de directrizes comuns sobre política económica e emprego, a partir do qual a Comissão apresentará o Programa Comunitário de Lisboa e cada Estado membro apresentará um Programa nacional de reformas.

Para garantir a coordenação interna e a promoção da discussão pública, nos termos dos procedimentos decididos por cada Estado membro, o Conselho Europeu estabeleceu que cada país deve designar, quando apropriado, um coordenador da Estratégia de Lisboa.

A concepção participada, o desenvolvimento e a monitorização de um programa nacional de reformas, coordenado com os programas dos outros Estados membros da União e com o Programa Comunitário, exige não só a designação de um coordenador na dependência directa do Primeiro-Ministro como também a criação de uma estrutura de coordenação pequena e flexível, envolvendo os principais responsáveis sectoriais no seu âmbito de incidência.

Acresce que o Programa do XVII Governo Constitucional consagra para Portugal uma estratégia de crescimento para a próxima década, procurando ir ao encontro das medidas defendidas na Estratégia de Lisboa, assumindo uma aposta muito forte no conhecimento, na qualificação dos portugueses, na tecnologia e na inovação.

Assim:

Ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear como coordenador nacional da Estratégia de Lisboa o Prof. Doutor José Carlos das Dores Zorrinho, o qual fica na dependência directa do Primeiro-Ministro.

2 — Definir as seguintes missões do coordenador da Estratégia de Lisboa:

- a) Elaborar, coordenar e monitorizar a implantação do Programa Nacional de Reformas para a Estratégia de Lisboa 2005-2008, nos termos previstos nas conclusões do Conselho Europeu realizado em Bruxelas, em Março de 2005;
- b) Articular a elaboração, coordenação e monitorização do Programa Nacional com o desenvolvimento do Programa Comunitário de Lisboa;
- c) Articular a elaboração, coordenação e monitorização do programa Nacional com outros planos e programas nacionais relevantes e, em particular, com o Programa de Estabilidade e Crescimento e com o Quadro de Referência Estratégica Nacional;
- d) Promover a participação dos agentes económicos e sociais e da sociedade civil no debate sobre as opções e as prioridades do programa nacional de reformas;
- e) Apresentar em Outubro de 2005 o projecto de programa nacional de reformas.

3 — Determinar, para efeitos do número anterior, a constituição de uma rede de pontos focais composta por um representante de cada um dos ministros e pelos coordenadores das unidades de coordenação existentes, sendo por estes respectivamente designados.

4 — Estabelecer que compete aos pontos focais participar nas reuniões para que forem convocados pelo coordenador da Estratégia de Lisboa e prestar toda a colaboração solicitada, nomeadamente a prestação de informação sectorial relevante e a participação na elaboração do programa nacional de reforma.

5 — O coordenador da Estratégia de Lisboa tem o estatuto e gabinete equivalentes ao de subsecretário de Estado, sendo a sua remuneração definida por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças.

6 — Determinar que cabe à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros assegurar o apoio logístico e financeiro ao coordenador da Estratégia de Lisboa.

7 — Para o cumprimento da sua missão, o coordenador da Estratégia de Lisboa pode recorrer ao destacamento de técnicos especializados para o seu gabinete.

8 — O mandato do coordenador da Estratégia de Lisboa tem a duração correspondente ao exercício de funções do XVII Governo Constitucional.

9 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da tomada de posse do coordenador nacional.

30 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

## Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho n.º 15 579/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, na redacção dada pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, delegeo no secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, procurador-geral-adjunto Dr. Júlio Alberto Carneiro Pereira:

- 1) As competências que me são atribuídas por aquela Lei Quadro, na redacção da referida Lei Orgânica n.º 4/2004, exceptuando as constantes dos artigos 17.º, 18.º, 23.º, n.º 2, 32.º, n.º 4, e 33.º, n.º 2, desse diploma, bem como, no que se refere ao Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, as do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 254/95, de 30 de Setembro, e, quanto ao Serviço de Informações de Segurança, as constantes do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 225/85, de 4 de Julho, com a redacção do Decreto-Lei n.º 245/95, de 14 de Setembro;
- 2) Com poderes de subdelegação, as competências que me são conferidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para, relativamente ao respectivo gabinete, ao Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e ao Serviço de Informações de Segurança, praticar todos os actos decisórios relacionados com o regime legal da realização de despesas públicas, nos termos do artigo 27.º e até aos limites estabelecidos pelo n.º 3 do artigo 28.º, com a faculdade constante da alínea i) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 77.º, todos do mesmo Decreto-Lei n.º 197/99;
- 3) Igualmente com poderes de subdelegação, as competências para, no âmbito mencionado nos números anteriores, praticar actos relativos à contratação de pessoal, designadamente:
  - a) Os previstos nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio; e
  - b) Os previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 121.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, com redacção do Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos desde 3 de Maio de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data pelo secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa no âmbito das competências aqui delegadas.

5 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

#### Chefia do Serviço de Pessoal

**Aviso n.º 6802/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que a lista definitiva de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para admissão de 1075 soldados ao curso de formação de praças 2005-2006, para o quadro permanente da Guarda Nacional Republicana, aberto através do aviso n.º 3189/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2005, pode ser consultada na Secção de Recrutamento, sita no Quartel do Beato, na Avenida do Infante D. Henrique, em Lisboa, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

7 de Julho de 2005. — O Presidente do Júri, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, major-general.

### Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

#### Departamento de Recursos Humanos

**Despacho (extracto) n.º 15 580/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do director nacional, proferido no uso do despacho de delegação de competência publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, são promovidos ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 7 de Março de 2005, ficando posicionados no escalão 1, índice 170, da tabela salarial em vigor para a PSP, os agentes abaixo designados:

Matrícula	Nome	Comando
145660	António Carlos de Oliveira Batista . . . . .	Porto.
145906	Nuno Filipe Cortes Carvalho . . . . .	Lisboa.
145671	António José Fonseca Gouveia . . . . .	Lisboa.
146271	Raul Jorge Gomes Carvalho . . . . .	Porto.

Matrícula	Nome	Comando
146084	Carlos Manuel Teixeira Abelha . . . . .	Lisboa.
145604	José Agostinho Açucena Monteiro . . . . .	Porto.

30 de Junho de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*, subintendente.

### Governo Civil do Distrito de Portalegre

**Mapa n.º 13/2005.** — De acordo com o estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o mapa relativo aos subsídios atribuídos por este Governo Civil no 1.º semestre de 2005:

Beneficiário	Montante — Euros	Data
Associação de Apoio à Infância e Terceira Idade de São Vicente . . . . .	1 300	20-6-2005
Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre . . . . .	250	20-6-2005
Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre . . . . .	250	27-6-2005
Associação Desportiva de Alter . . . . .	300	27-6-2005
Centro Cultural e Desportivo Desportalegre . . . . .	500	24-5-2005
Centro Popular de Trabalhadores de São Cristóvão . . . . .	275	20-6-2005
Centro Republicano Ervedalense . . . . .	500	27-6-2005
CIENA — Centro Iniciativas Europeias Norte Alentejano . . . . .	250	27-6-2005
Clube de Futebol Os Elvenses . . . . .	250	20-6-2005
Coro Infantil dos Assentos — Portalegre . . . . .	500	14-4-2005
CRIPS — Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor . . . . .	1 500	20-6-2005
Escola EB 2,3 Cristóvão Falcão . . . . .	500	27-6-2005
Escola Profissional Abreu Callado . . . . .	250	27-6-2005
Escola Secundária Mouzinho da Silveira . . . . .	400	27-6-2005
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre . . . . .	500	23-6-2005
Fábrica da Igreja Paroquial de Monforte . . . . .	250	27-6-2005
Fundação João Carpinteiro . . . . .	250	27-6-2005
Grupo Desportivo Arenense . . . . .	200	27-6-2005
Grupo Folclórico e Cultural da Boavista . . . . .	250	20-6-2005
Liga dos Bombeiros Portugueses . . . . .	500	16-5-2005
Obra de Santa Zita Lisboa . . . . .	1 000	20-6-2005
Obra Social do Sagrado Coração de Maria . . . . .	500	27-6-2005
Órfeão de Portalegre . . . . .	750	27-6-2005
Paróquias de São Lourenço e Sé — Portalegre . . . . .	100	27-6-2005
Rotary Clube de Portalegre . . . . .	400	27-6-2005
Sociedade Filarmónica Galveense . . . . .	200	27-6-2005
Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens . . . . .	250	27-6-2005
Sociedade Recreativa Musical Alegretense . . . . .	250	20-6-2005
Sport Clube Estrela . . . . .	500	14-4-2005

1 de Julho de 2005. — O Governador Civil, *Jaime da Conceição Cordas Estorninho*.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Aviso n.º 6803/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Julho de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Eduardo Fernandes Vieira de Andrade, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 27 de Abril de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Julho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

**Despacho conjunto n.º 480/2005.** — A experiência adquirida com a medida estágios profissionais para jovens portugueses e luso-descendentes residentes no estrangeiro, definida pela Portaria n.º 567/2000, de 7 de Agosto, constitui-se como um importante veículo de aperfeiçoamento e complemento dos conhecimentos adquiridos

no sistema educativo/formativo, tendo contribuído para o aumento do nível de empregabilidade dos jovens destinatários e tendo propiciado o adquirir de diferentes experiências, para a cultura das entidades intervenientes.

O carácter inovador desta medida, que ainda não esgotou as suas potencialidades, designadamente junto das entidades empregadoras, associado ao facto de exigir a mobilização dos jovens portugueses e luso-descendentes residentes no estrangeiro, dificultou a colocação dos jovens nas empresas em tempo útil, com reflexos na taxa de execução alcançada, sempre muito inferior aos limites máximos definidos em anos anteriores, e leva a que se redefinam as suas metas, para que, não descurando a qualidade necessária e exigível, se atinjam na plenitude os objectivos gerais e específicos em que se baseiam os estágios profissionais para estes jovens.

Considerando que o número máximo de estágios para 2005 não foi ainda objecto de despacho conjunto, conforme dispõe o n.º 18.º da Portaria n.º 567/2000, de 7 de Agosto;

Considerando que o processo de organização, inscrição e encaaminhamento dos jovens para Portugal ocupa cerca de quatro meses;

Considerando que o período de férias que se aproxima não possibilita a maior divulgação aos jovens nos seus países de origem, as vagas a definir pelo presente despacho conjunto reportar-se-ão aos anos de 2005 e 2006.

Assim, ao abrigo do n.º 18.º da Portaria n.º 567/2000, de 7 de Agosto, os Secretários de Estado das Comunidades Portuguesas e do Emprego e da Formação Profissional determinam o seguinte:

1 — O presente despacho define o número máximo de estágios profissionais destinados a jovens portugueses e a luso-descendentes